



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 14.856.151/0001-50

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 023/2025

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
SETOR/UNIDADE REQUISITANTE	Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Wylliana Pimenta de Araújo
MATRÍCULA	8126

Da: Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social.

Ao: Exmo. Sr. Prefeito do Município de Caraubas.

Assunto: Solicitação de medidas administrativas visando a contratação *de locação de imóvel junto à Pessoa Física*.

Anexos: 1) Estudo Técnico Preliminar; 2) Laudo Técnico do Setor de Engenharia; 3) Mapa de Análise de Riscos; 4) Termo de Referência; 5) Proposta de Preços; 6) Documentos de identificação e Certidões Fiscais e Trabalhista;

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar providências no sentido de que seja realizada a abertura de processo de despesa pública para a contratação em tela, de acordo com as disposições a seguir.

1. PREVISÃO LEGAL

Em cumprimento ao dispositivo constante nos incisos I e II do Art. 10 da Resolução nº 28, de 15 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, **in verbis**:

Resolução nº 28/2020 – TCE/RN

“Art. 10. Os processos de comprovação da despesa pública orçamentária realizada pelo regime ordinário ou comum, afora outros documentos previstos em



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 14.856.151/0001-50

legislação específica, serão compostos, obrigatoriamente, das seguintes peças:

I – solicitação para a realização da despesa, à qual deverá ser juntada:

a) justificativas da real necessidade da contratação; e,
b) definição precisa, suficiente e clara do objeto da contratação, podendo tomar a forma de:

1. “projeto básico”, devidamente acompanhado do ato de sua aprovação pela autoridade competente, nos casos de contratação para a execução de obras e para a prestação de serviços;

2. “termo de referência”, na forma e nos casos em que a legislação o exigir; ou

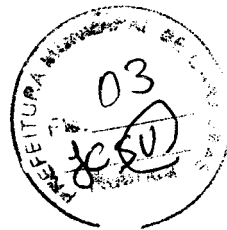
3. “especificações técnicas”, no caso de compras, contendo as definições acerca da especificação, da unidade e da quantidade relativamente a cada bem a ser adquirido, desde que não hajam sido definidas nos termos de qualquer dos itens anteriores;

II - orçamento, detalhado em planilhas que contenham as descrições dos bens e suas respectivas unidades, quantidades, preços unitários e totais, devidamente acompanhado do conjunto dos documentos que tenham subsidiado a sua elaboração;

Em atendimento ao que dispõe os incisos I e II do Art. 18 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **in verbis**:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 14.856.151/0001-50

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

Em integral observância a Lei Ordinária Municipal nº 1.392, de 24 de março de 2023, que "*Disciplina, no âmbito do Município de Caraúbas, a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e dá outras providências*", precisamente o Art. 3º, que estabelece:

Art. 3º - Com base na Lei Orgânica e na estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Caraúbas, será de competência das Secretarias Municipais e dos demais órgãos demandantes, o desenvolvimento da fase preparatória e a instrução dos processos licitatórios, bem como de outras atribuições previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, dentre as quais:

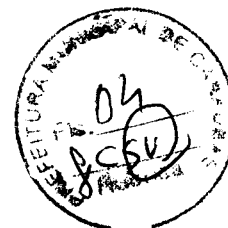
- I - a elaboração da pesquisa de preços, em consonância com as normativas definidas em regulamento municipal;
- II - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em Estudo Técnico Preliminar - ETP, quando for o caso, nos termos disciplinados em regulamento municipal; e,
- III - a elaboração de Termo de Referência - TR, nos termos disciplinados em regulamento municipal.

E, por fim, com fulcro no inciso V do Art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 14.856.151/0001-50

2. TIPO DO OBJETO

MATERIAL DE CONSUMO ()	EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE ()
SERVIÇO CONTINUADO (X)	SERVIÇO NÃO CONTINUADO ()
OBRA ()	SERVIÇO DE ENGENHARIA ()

3. OBJETO

Contratação de Pessoa Física visando os serviços de locação de imóvel, destinado ao funcionamento do(a) SCFV (SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO), de acordo com as especificações definidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

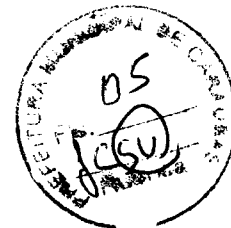
Inicialmente, deve-se considerar que a contratação do objeto em tela objetiva garantir o pleno funcionamento das atividades finalísticas dessa Secretaria no que se referem os serviços públicos de SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO.

Destarte, cumpre destacar que a Administração Pública municipal não possui, em seu patrimônio, um imóvel para esse fim e que disponha das características necessárias para a eficiência dos serviços a serem prestados à população.

Dessa forma, é imperioso ter uma instalação com condições que possa satisfazer as necessidades da população e fornecer estrutura adequada para o pleno cumprimento da prestação dos serviços que serão ofertados por parte dessa Secretaria.

Para isso, é necessário que o imóvel possua: 01 Sala, que servirá(ão) como recepção e sala de espera; 02 quartos(s) onde funcionará(ão) Sala de atendimentos, 01 cozinha; 01 banheiros; 01 Área/ garagem toda a estrutura deve possuir adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos os ambientes e 01 Área de serviço.

Além disso, é imprescindível também pontuar que a estrutura física do imóvel localizado na Rua Martinho Gomes de Moura, 238 Leandro Bezerra, é a única que preenche os requisitos necessários e legais, conforme laudo do setor de engenharia, pois atende os itens de segurança, operacionalidade, habitabilidade, funcionalidade e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 14.856.151/0001-50

acessibilidade, sustentabilidade, durabilidade, manutenibilidade, dentre outros parâmetros de desempenho definidos nas normas técnicas, ou seja, como um todo contribui para a saúde dos funcionários e usuários, trazendo conforto térmico, acústico e lumínico.

Nesse viés, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, os quais destacam-se pelo interesse público, a contratação para a locação do referido imóvel, sendo este já exposto e justificado, se baseia, antes de tudo, na relação entre a prestação dos serviços, que são essenciais, e demanda constante da população, tendo a sua caracterização no inciso V do art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sua inviabilidade de competição.

5. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

A Contratação se enquadra como serviço contínuo, visto que objetiva a manutenção das atividades administrativas e institucionais desse órgão, pois decorre de necessidades permanentes e/ou prolongadas, de acordo com o inciso L, Art. 3º, da Decreto Municipal nº 22, de 06 de março de 2024.

6. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço de locação de imóvel, localizado na Rua Martinho Gomes de Moura Nº238 destinado ao SERVIÇO DE CONVIVENCIA.	Mês	12	1.518,00	18.216,00

7. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS / FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

O serviço contratado deverá estar disponível até o dia 23 de junho de 2025, visto se tratar de serviço que possui demanda periódica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 14.856.151/0001-50

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura da Municipal de Caraúbas/RN, estando classificados na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Unidade Orçamentária: 12.001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2116 – Serviços de Prestação Básica ofertada pelo CRAS

Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1660000 – Transferência de Recursos do fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

9. PREVISÃO NO PCA

Sim () Não (X)

9.1. JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DA CONTRATAÇÃO NO PCA

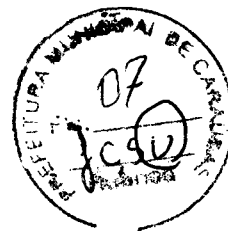
O Art. 5º da Lei Ordinária Municipal nº 1.392/23 estabelece que a elaboração do Plano de Contratações Anual será regulamentada por meio de decreto, contudo ainda não há o presente normativo no município de Caraúbas/RN.

Dessa forma, não há que se falar em compatibilização da contratação para com o Plano de Contratações Anual, porque não encontra-se regulamento no ordenamento jurídico municipal.

Consigne-se que o inciso VII da Lei nº 14.133/21 definiu que a partir de Documentos de Formalização de Demandas os órgãos/setores responsáveis pelo planejamento poderão, na forma de regulamento, elaborar o Plano de Contratações Anual.

10. CONCLUSÃO

Diante o exposto, em conformidade com a legislação que rege o tema, a fim de propiciar uma melhor qualidade dos serviços públicos prestados, *solicito despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito aprovando o Termo de Referência e autorizando a consecução da pretensa contratação*, dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, interesse público, transparência, celeridade e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 14.856.151/0001-50

economicidade na melhor eficácia quando no trato da coisa pública, primando pela ampliação das atividades do Poder Executivo no desempenho de suas atribuições institucionais junto à população caraubense.

Caraúbas – RN, 23 de maio de 2025.

Atenciosamente,

Wylliana Pimenta de Araújo
Wylliana Pimenta de Araújo

Agente Administrativo

Portaria: 8126

Responsável pela Formalização de Demanda